



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO N.º 073/2021

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

A vereadora que abaixo assina, como Presidente da Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Proteção Animal e Direitos Humanos, requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência à Presidente da Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, Sra. Maria Angelica Xavier Calderano, convidando-a a participar da reunião ordinária desta Casa, às 19:00h do dia 07/06/2021, para prestar esclarecimentos sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 31 dias de maio de 2021.

Sônia Cida
VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
(Soninha da Policlínica)

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: TODOS

Em: 31/5/21

Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara



Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretária

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 139/21

Em: 1/6/21



SÔNIA /S

SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA

Ofício

Ubá, 07 de junho de 2021.

À Sra. Aparecida Sônia Ferreira Vidal
Vereadora da Câmara Municipal de Ubá

Assunto: Resposta a Representação n.º 73/2021

Prezada Vereadora,

Venho, atenciosamente, informá-la de que não poderei comparecer à reunião nessa casa no dia de hoje (07/06/21), pois além de ser Presidente da SUPA também trabalho no clube tabajara, o que demanda muito esforço e tempo.

Venho, ainda, esclarecer acerca das insinuações feita pela respeitável vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal, colocando em descredito a idoneidade da Presidente da SUPA, afirmando que "porque se ela está negando de vim aqui, alguma coisa tem de errado aí".

Cabe ressaltar, que a entidade SUPA celebrou um termo de colaboração nº 33/2019 com o município de Ubá e mensalmente são prestadas contas de todas atividades desenvolvidas por essa entidade em conformidade com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde junto a Prefeitura de Ubá.

Informa ainda, que todas as prestações de contas até o presente momento foram aprovadas pelo município, portanto, caso houvesse "alguma coisa errado ou algo a esconder", como mencionou a vereadora, as contas da entidade seriam rejeitadas. Logo, eu, Maria Angélica Xavier Calderano, atual Presidente da Sociedade Ubaense de Proteção aos animais-SUPA, deixo claro que não há nada que desabone a minha integridade e idoneidade moral.

Em que pese o **não** comparecimento a essa casa, eu como Presidente da SUPA me coloco à disposição e deixo aberta a porta do escritório para qualquer vereador ou cidadão que desejem informações acerca das atividades desenvolvidas.

Considerando que foi dito em plenário, na reunião ordinária do dia 24/05/2021, pela nobre vereadora que a "população faz questionamentos" acerca do dinheiro público e também com o intuito de responder com transparência tais questionamentos.

Considerando, ainda, que a nobre vereadora não compareceu ao escritório da referida entidade como dito em plenário.

Estrada Ubá Divinésia, km 09, zona rural
Ubá-MG

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA



SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA

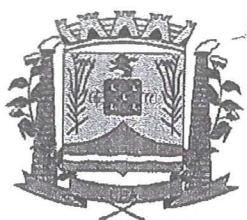
A Presidente da SUPA, de antemão, vem responder com transparência e clareza tais questionamentos mencionados na reunião com documentos em anexo.

Cordialmente,

Maria Angelica Xavier Calderano
Maria Angelica Xavier Calderano
Presidente da SUPA

Maria Angelica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Estrada Ubá Divinésia, km 09, zona rural
Ubá-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, brasileira, casada, bioquímica, CPF 550.947.756-34, com endereço profissional na Rua Antenor Machado, 339, Ubá-MG, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente **SUPA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **SUPA**, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal, obedecido o disposto no Termo de Referência (anexo I deste contrato) e Plano de Trabalho (Anexo II deste contrato) e disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

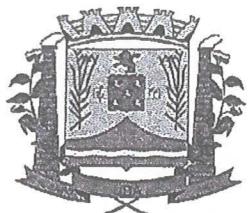
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

A presente parceria foi precedida do Chamamento Público nº 02/2019, com aviso de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 04 de janeiro de 2019, página 14 e ata de julgamento publicada na edição do dia 13 de janeiro de 2019, páginas 6 e 7.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O **MUNICÍPIO** se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam as cláusulas quinta e sexta deste instrumento;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da SUPA:

A SUPA se obriga a:

I – Executar o objeto da presente parceria, nos termos do Termo de Referência e Plano de Trabalho, de que tratam os anexos I e II deste instrumento;

II - Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

III – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VII – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a SUPA encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à SUPA, para execução da parceria, o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em doze parcelas mensais, a crédito da conta bancária: Banco 104, agência 0159, c/c 2662-0, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R\$	Data Máxima para execução
Mar/19	12/03/2019	30.000,00	28/02/2020
Abr/19	05/04/2019	30.000,00	28/02/2020
Mai/19	08/05/2019	30.000,00	28/02/2020
Jun/19	07/06/2019	30.000,00	28/02/2020
Jul/19	05/07/2019	30.000,00	28/02/2020
Ago/19	07/08/2019	30.000,00	28/02/2020
Set/19	06/09/2019	30.000,00	28/02/2020
Out/19	07/10/2019	30.000,00	28/02/2020
Nov/19	07/11/2019	30.000,00	28/02/2020
Dez/19	06/12/2019	30.000,00	28/02/2020
Jan/20	07/01/2020	30.000,00	28/02/2020
Fev/20	07/02/2020	30.000,00	28/02/2020

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 07 01 10 305 0024 2.343 339039 F-2006 e eventuais créditos adicionais.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela SUPA, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria a ou o inadimplemento da SUPA com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a SUPA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a SUPA reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como gestor da parceria o servidor Henrique Sabione Lopes Matrícula 10552, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela SUPA na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelas seguintes pessoas: Rafael Campos Gazolla Matrícula 5937, Paulo Vitor da Costa, Matrícula 8469 e Nei José Ribeiro, Matrícula 4472, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
- d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela SUPA;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida financeira. Haverá, contudo, serviços voluntários, na forma prevista no plano de trabalho (campo 10 – capacidade instalada) e os voluntários terão vínculo legal apenas com a SUPA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A SUPA deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas e anexos I e II, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- d) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da SUPA, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou prestadores de serviço.

Subcláusula Quarta – Eventual saldo financeiro de parcelas do repasse poderão ser utilizadas nos meses seguintes, dentro do prazo de validade da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SUPA prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da SUPA, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da SUPA e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em arquivo no formato pdf., no Portal da Transparência, no site www.uba.mg.gov.br, utilizando-se de senha personalizada da SUPA. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá sujeitar a interrupção do repasse. O atraso no repasse, previsto na cláusula quarta, implicará na prorrogação automática do prazo para prestação de contas mensal, na mesma proporção de dias.

Subcláusula Segunda – A análise da prestação de contas mensal por parte do MUNICÍPIO ocorrerá até o último dia útil do mês de sua apresentação.

Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada, no Portal da Transparência, em até 90 dias do término da vigência do termo de colaboração, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, desde que devidamente solicitado e justificado pela SUPA com antecedência mínima de pelo menos trinta dias antes do término do prazo original.

Subcláusula Quarta - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatoriedade comunicação da prorrogação à SUPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a SUPA será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser mantidos a serviço do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 01/03/2019 a 28/02/2020. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual contam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela SUPA, e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

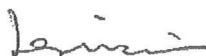
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2019.


Dulcinea Thinassi Perini
Secretário Municipal de Saúde

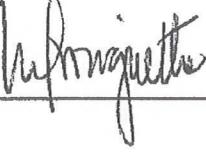

Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Visto.


Procuradoria-Geral do Município


Eduardo Rincó
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 3.28.596

Testemunhas:

1) 
Nome e CPF

2) 
Nome e CPF 719.456.797-00

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014. LEI 13.204/2015

1. DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	CNPJ: 03.630.201/0001-60
--	--------------------------

Endereço Completo:
ROD. UBA-DIVINESIA, S/N, KM 9 – ZONA RURAL

CEP: 36.500-000 | Município: UBÁ - MG | Telefone: (32) 98831-1201

1.1 Dados Bancários

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 0159 | Conta: 00003648-0

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: MARIA ANGELICA XAVIER CALDERANO	CARGO: Presidente
CPF: 382.069.606-78	RG/Órgão Expedidor: MG-8.579.082
TELEFONE: (32) 99969-6322	Vencimento do Mandato: 16/03/2020

OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE FORMAÇÃO DE REDE DE ENTIDADES)

RAZÃO SOCIAL: | CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP: | Município: | Telefone:
nil:

3.1 Dados Bancários

Banco: | Agência: | Conta:

3.2 Representante Legal

NOME: | CARGO:

CPF: | RG/ Órgão Expedidor:

Telefone: | Vencimento do Mandato:

Fundo:	Vigência: 03/2019 a 02/2019
Programa/Projeto: CAOMINHANDO JUNTOS – PARCERIA PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E GUARDA DE CÃES	
Público Alvo Direto: a) POPULAÇÃO CANINA SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS Público Alvo Indireto: b) TODA A POPULAÇÃO UBAENSE, BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS DE ZOONOSES	
Valor Solicitado: R\$ 360.000,00	

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Sociedade civil organizada, ao longo dos últimos anos, constitui uma grande rede de proteção aos animais, por meio de associações e voluntários, que se sensibilizam pela causa animal. Dada a indefinição histórica, o poder público não se atualizou, tanto do ponto de vista orçamentário, quanto de recursos humanos, para enfrentar a demanda crescente da condição dos animais nas cidades. Paralelamente, o voluntariado que age neste tema foi se aperfeiçoando e encontrando caminhos, viabilizando recursos por meio de doações e emendas parlamentares. Neste sentido, a parceria do poder público com a sociedade civil organizada em associações de proteção animal, tem se mostrado o caminho mais eficaz e econômico para o enfrentamento dos problemas.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Abrigar animais abandonados, idosos, acidentados, resgatados de maus tratos e /ou em risco de vida no município de Ubá, dentro do limite de 230 cães, com expansão de até 10% deste quantitativo.

Objetivos Específicos:

- Adequar o local para atender as exigências das normas sanitárias
- Manter os animais existentes (230 cães) em condições de bem estar, salubridade e conforto ambiental.
- Recolher, castrar, vermifugar, vacinar, identificar e encaminhar os animais para adoção. Não sendo adotados, os cães comunitários que não ofereçam qualquer risco aos municípios, segundo orientação do Ministério Público, serão devolvidos aos locais em que foram encontrados.
- Posteriormente, caso seja renovado o Termo de Colaboração e estando os animais em local adequado e devidamente treinados, encoriar aos órgãos públicos e entidades que atendam crianças portadoras da síndrome de Down, autismo, depressão e outros transtornos a um Centro de Terapia Assistida por Animais (TAA), técnica em que os animais são utilizados no tratamento terapêutico em seres humanos.

7. EXECUÇÃO

- Construção de muro em torno do canil
- Reforma e redivisão dos alojamentos, criando mais de 30 baías
- Construção / reforma do bloco técnico-administrativo
- Manter os cães já alojados em boas condições de saúde, salubridade e nutrição

8. METAS E RESULTADOS

Meta: Organizar o Canil Municipal segundo as exigências do Ministério Público e deste Edital.

Resultados: Propiciar aos animais o local e tratamento que necessitam e merecem. Realizar a política pública de saúde, no que diz respeito aos animais. Colaborar com o Poder Público no controle de zoonoses. Oferecer tranquilidade a população ubaense.

9. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Avaliação periódica pela diretoria da entidade e inspeção do gestor e da Comissão de Monitoramento nomeados pela Prefeitura, e avaliação da parceria.

10. CAPACIDADES DA ENTIDADE

Recursos Humanos:

03 tratadores

01 administrador (voluntário)

01 veterinário (voluntário)

01 motorista (voluntário)

Prestadores de serviços de obra (terceirizados)

TOTAL FIXO: **06 pessoas**

Instalações:

24 canis da SUPA (SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS), localizado no terreno da entidade sediada em comodato.
37 canis do Canil Municipal , localizado no terreno descrito no contrato de locação.

Atividades	MARÇO 2019	ABRIL 2019	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGO 2019	SET 2019	OUT 2019	NOV 2019	DEZ 2019	JAN 2020	FEV 2020
CONSTRUÇÃO 200 METRO DE MURO	X	X	X									
CONSTRUÇÃO DE 30 NOVOS CANIS				X	X	X	X					
REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS CANIS EXISTENTES								X	X	X		
CONSTRUÇÃO BLOCO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO											X	X
RECOLHIMENTO							X	X	X	X	X	X
FEIRA DE ADOÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
CASTRAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
COMPRA RAÇÃO E INSUMOS	X	X	X	X	X							



CONTRATAÇÃO TRATADORES	DE	X										
---------------------------	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

12. ORÇAMENTO DA PARCERIA

03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL (ANUAL) PROPOSTO: R\$ 360.000,00

13. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DECLARO, SOB RESPONSABILIDADE, PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1- INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE UBÁ, O ESTADO DE MINAS GERAIS OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO.
- 2- OS DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE NÃO SÃO MEMBROS DO PODER OU MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEUS CONJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.
- 3- TODA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS NO AMBITO DA PARCERIA SERÁ REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA SUJEITA A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL E A OBRIGATORIEDADE DE DEPÓSITO EM SUA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DOS FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO.
- 4- A PROPONENTE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA REALIZAR A PRESENTE PARCERIA.
- 5- O OBJETO DO PRESENTE DE PLANO DE TRABALHO É COMPATÍVEL COM OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA PROPONENTE, QUE DETEM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA SUA EXECUÇÃO.
- 6- A PROPONENTE ESTÁ CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE VIA PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA DE UBA E QUE IRÁ PRESERVAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS APÓS A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DESTE MUNICÍPIO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA/FOMENTO

Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal
Carimbo e assinatura
Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

DATA : 05/02/2019

14. CÓPIAS SEGUINTE PESQUISAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

02 07 01 10 30 00262.363 339039 f-2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURA DO SERVIDOR CONFERENTE

Regularidade INSS/FGTS

O Proponente apresentou CND/INSS E CRF/FGTS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

[Assinatura]

SIM

NÃO

Ubá, 11/02/19



Assinatura do Servidor Conferente

1553

Matrícula

Declaração de Adimplência

O PROPONENTE ESTÁ NÃO ESTÁ ADIMPLENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS.

Ubá, 18/02/19



Orgão de Controle Interno e Auditoria

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

13/02/19



SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



CABEÇALHO

PLANILHA DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS / Prestadores de Serviço, Encargos Sociais, Desp. c. Consultoras, outras

DESPESAS OPERACIONAIS (Água, Luz, Telefone, Internet, Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Materiais de escritório, outras)

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO		
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aluguel	aluguel	12	2.000,000	24.000,000
Energia Elétrica	tarifa	12	230,000	2.760,000
Ração - alim animais	sacos	2400	32,000	76.800,000
Combustível P/transp caes (set a fev)	custeio	420	4,800	2.016,000
Manutenção veículo transp caes	custeio	6	500,000	3.000,000
Medicamentos	custeio	12	700,000	8.400,000
Materiais de limpeza e outros insumos	custeio	12	50,000	600,000

TOTAL =====>				R\$ 117.576,000

DESPESAS DE CAPITAL (Equipamentos, Materiais Permanentes, outras)

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO
Construcao do Muro (mao de obra e materiais e acabamento)	obra (m2)	250	180,340	45.085,000
Construcao de novos canis(mao de obra/materiais e acabamento)	obra	30	1.945,330	58.359,900
Adquacao novos canis	obra	15	1.248,225	18.723,377
construcao de bloco tecnico administrativo	obra (m2)	100	250,050	25.004,999
TOTAL =====>				R\$ 147.173,28

OUTRAS DESPESAS

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO
TOTAL =====>				R\$ 0,000

RESUMO

DESPESA	VALOR	%
RECURSOS HUMANOS	95250,72	26,46%
DESPESAS OPERACIONAIS	117576,00	32,66%
DESPESAS DE CAPITAL	147173,28	40,88%
OUTRAS DESPESAS		

	TOTAL =====>	360000,00

Ubá, 05 de fevereiro de 2019

Xavier Calderano
Maria Angelica Xavier Calderano
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Indicação do objeto

O objeto do chamamento é a seleção de OSC para parceria com a Prefeitura para oferta do serviço de recolhimento, transporte, guarda e estimulo a adoção de cães que venham apresentar risco a sua integridade física ou a dos municípios da Cidade de Ubá, como também fornecer cuidados necessários aos que já se encontram alojados no Canil Municipal.

2) Justificativa (motivação) da contratação

Tendo em vista a continuidade de trabalhos já realizados pela administração pública, se faz necessário à abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para realizar a limpeza, reforma e a manutenção da parte estrutural do canil municipal, assim como prestar todos os cuidados médicos aos cães alojados, a fim de preservar o bem estar animal e também impedir a sua capacidade de deixar prole através da esterilização.

A demanda de atendimento para resgate de cães de rua está em crescimento constante, devido ao maior entendimento da população que eles são seres sencientes. Os animais por várias vezes são recolhidos para tratamento veterinário e levado para o canil, quando a partir disso temos a necessidade de realizar tarefas diárias, tais como, alimentação dos animais, limpeza das baias e manutenções local. As tarefas são realizadas inclusive em feriados e finais de semana.

O Município de Ubá, por sua administração direta ou indireta, não conta com estrutura física completa e adequada para a execução de tais serviços, aliado ao fato da indisponibilidade de receita para os necessários investimentos nos sistemas e a incapacidade de endividamento, sendo assim, a Prefeitura Municipal de Ubá com intuito de melhorar a prestação de serviços, tanto pela especificidade dos mesmos, como pela ininterrupta continuidade dos trabalhos de recolhimento e atendimento aos cães que serão recolhidos, abre processo de licitação.

3) Especificação do objeto

Toda a estrutura do objeto deve ser planejada para atender 230 cães com capacidade de expansão de 10% da capacidade máxima

O terreno deve ser murado até a altura de 2m, de forma a impedir a fuga de animais. Possuir acessos que possibilitem o rígido controle de entrada e saída dos animais, facilidade de isolamento deles e a otimização dos trabalhos, tanto técnicos como administrativos.

Bloco Técnico-Administrativo

a) Área de Recepção: ambiente destinado ao atendimento do público, direcionamento do animal trazido pelo público e pré-triagem, registro do animal pré-triado, encaminhamento para a sala de avaliação animal e serviços de telefonia.

Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Sala de Vacinação e Avaliação Animal:

b) ambiente destinado ao acesso do público para a triagem de animais (trazidos pela população) por médico veterinário, à vacinação antirrábica de cães e gatos e coleta de material biológico, com acesso direto ao exterior da edificação por abrigo coberto; prever bancada com cuba em aço inox, local para geladeira de 280 l, lavatório em louça e saboneteira; prever ponto de água e energia.

Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção. Sendo proibido o uso de forros falsos removíveis.

Sala Administrativa:

c) ambiente também denominado de secretaria, que é destinado aos serviços administrativos, ao arquivamento de documentos, à gerência administrativa, à emissão de laudos, à orientação técnica..

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Sala de Técnicos:

d) ambiente destinado aos técnicos responsáveis pelas atividades, às ações e estratégias desenvolvidas e executadas no Canil Municipal com equipamentos básicos e suficientes de informática e outros para a análise e consolidação dos dados para a tomada de decisão técnica quanto às ações de vigilância e controle.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Sanitários para Funcionários:

e) feminino e masculino. Para atender principalmente os técnicos e o pessoal do setor administrativo. Deve estar próximos às salas administrativas e de técnicos.

Especificações: Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: Contínuo, de fácil higienização e resistentes ao processo de limpeza, descontaminação e desinfecção. Sendo proibido o uso de forros falsos removíveis.

Copa:

f) local destinado ao manuseio, ao preparo e ao acondicionamento dos alimentos, além da lavagem de utensílios. Prever bancada em aço inox com cuba, lavatório, local para geladeira, além de local para esquentar as marmitas.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Devem ser lisas, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Depósito de Ração do Canil:

g) destinado ao armazenamento de rações dos cães e gatos alojados; prever ventilação natural, sem umidade; prever palete (estrado sobre o qual se dispõem volumes, como ração, produtos químicos etc.); prever prateleiras; prever bancada de apoio, além de certificados de controle de desratização e desinfecção de 6 em 6 meses.

Especificações:

Piso: Deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Parede: Deve ser lisa, resistente, lavável e de fácil higienização.

Teto: Contínuo liso, resistente, lavável e de fácil higienização.

Canil

h) Canil coletivo para machos:

Acima de 25 kg: 1,5 m² /animal – máximo de 6 animais.

Abaixo de 25 kg: 1,2 m² /animal – máximo de 8 animais.

Canil coletivo para fêmeas

Animais acima de 25 kg: 1,5 m² /animal – máximo de 6 animais

Abaixo de 25 kg: 1,2 m² /animal – máximo de 8 animais.

Canis Coletivos: são destinados à permanência dos cães recolhidos ; dimensionar cada módulo dos canis de acordo com a estruturação e a divisão citada anteriormente; prever comando a ser acionado externamente, nas portas que interligam os canis coletivos; as portas dos canis para a circulação, nas dimensões de 80 x 1,20 m, devem abrir para fora; prever boa iluminação e ventilação natural; prever canaletas com grelhas para escoamento dos dejetos, na maior dimensão; a parte superior dos canis deverá ser fechada com alambrado, na altura de 2,10 m; considerar caimento no piso, em direção às grelhas de escoamento; prever solário em cada módulo; prever ponto de água.

Especificações: Perfil de 3/8 sobre mureta de alvenaria (h=1 m).

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Os materiais de revestimento não podem possuir índice de absorção de água superior

Canil individual

Cães abaixo de 25 kg: 1,2 m² (1,0 m x 1,2 m).

Cães acima de 25 kg: 1,5 m² (1,0 m x 1,5 m).

Recomendações gerais: fechar com alambrado a parte superior dos canis coletivos a 2,10 m de altura; executar as divisórias entre os canis coletivos e a circulação interna da edificação, com perfil de 3/8" sobre mureta de alvenaria de 1m de altura; prever portas com 2,10m de altura que abram para fora dos canis, facilitando o manejo de animais; prever boa ventilação e iluminação natural para todos os canis, considerando o odor e a umidade local; prever canaletas com grelhas para escoamento dos dejetos e sobras de ração, evitando-se o sistema fechado de esgoto; prever circulação interna para serviços e externa para público; prever bebedouros e comedouros em todos os canis; prever solário.

Especificações:

Piso: Liso (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Parede: Lisa (sem frestas), de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Teto: cobertura aparente.

Observação: deve-se prever acesso ao público que deseja adotar algum cão, aos canis coletivos e individuais.

4) Requisitos necessários

A OSC ou o seu Responsável Técnico deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinário, que deve ser apresentado para celebração do Termo de Colaboração, sendo vetada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) sejam declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) são reunidas em consórcio;
- e) estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dispor de uma equipe mínima:

- 1 médico veterinário, com carga horária semanal de 12;
- 3 tratadores (dois plantonistas 12/36 e um diarista);
- 1 auxiliar administrativo;
- 1 motorista, quando necessário.

5) Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto):

Serão aceitos propostas que contemplem totalmente as especificações técnicas ou que no prazo de até 12 (doze) meses atendam as descrições estabelecidas, ficando sujeito ao término desse prazo às sanções estabelecidas no presente Contrato. Caso não venham atingir a totalidade do exigido, salvo as excepcionalidades que possam interferir na referida execução, devendo ser justificadas antecipadamente.

Se a opção vencedora for uma proposta pela adequação em até 12 (doze) meses, conforme parágrafo anterior, o licitante deverá apresentar um Cronograma de Execução.

Para as adequações mínimas necessárias ao abrigamento dos 230 (duzentos e trinta) cães, o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão das adequações mínimas

que deverá conter as informações mínimas, não a desobrigando de fornecer qualquer outra informação que a contratante entender necessária:

- a) Número de cães residentes;
- b) Número de cães que deram entrada;
- c) Número de cães que deram saída;
- d) Número de cães que vieram a óbito;
- e) Despesas realizadas no período, apresentada em planilha, devidamente assinada pelo Contador, detalhando os custos que devem contar os gastos com: mão de obra, material de construção, insumos, medicações, alimento, pessoal e outras despesas alusivas ao objeto do contrato.

9) Fiscalização do contrato

Serão realizadas vistorias semanais por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente capacitados e qualificados para tal função, com formação em Medicina Veterinária, a fim de averiguar o andamento das reformas e adequações necessárias, a saúde dos animais e todos os fatores que interfiram direta e indiretamente no cumprimento do contrato.

10) Condições gerais

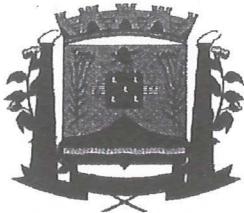
O contratado deverá atentar para os Códigos, leis e normas municipais, inclusive regulamentações de concessionárias; Códigos, leis e normas estaduais e federais, em especial as disposições contidas no artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Anvisa / MS; Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004; Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que “Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências”; Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonoses e o estabelecido no Procedimento Operacional Padrão de Recolhimento de Cães.

Ubá, 04 de janeiro de 2019.



Dulcinea Thinassi Perini
Secretaria Municipal de Saúde

DO-e: 28/02/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITIVO N° 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 33/2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, brasileira, casada, bioquímica, CPF 550.947.756-34, com endereço profissional na Rua Antenor Machado, 339, Ubá-MG, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente **SUPA**, CONSIDERANDO o atraso na execução das obras previstas no plano de trabalho original, em razão da quantidade anormal de chuvas no período de outubro/19 a fevereiro/20, resolvem celebrar o presente aditivo 01 ao Termo de Colaboração 33/2019, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1. Fica prorrogado por dois meses, passando a vigorar até 30 de abril de 2020, o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, cujo objeto é a parceria para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municíipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal;
2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, não alcançadas pelo presente termo aditivo.

Ubá, MG, 27 de fevereiro de 2020.

Dulcinea

Dulcinea Thinassi Perini
Secretário Municipal de Saúde

Maria Angélica Xavier Calderano

Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Eduardo Rinco

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Visto.

Testemunhas:

1) *Evarídio de Castro Dorguetto*
Nome e CPF: Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53

2) *João Paulo Ciribelli*
Nome e CPF: 047-179-986-69

João Paulo Ciribelli
Gerente da Divisão de Convênios
Prefeitura Municipal de Ubá-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº:
Publicação: 15/05/2020

ADITIVO N° 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 33/2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, brasileira, casada, bioquímica, CPF 550.947.756-34, com endereço profissional na Rua Antenor Machado, 339, Ubá-MG, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente **SUPA**, com fundamento no item 5 do Edital de Chamamento Público 02/2019, resolvem celebrar o presente aditivo 02 ao Termo de Colaboração 33/2019, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, cujo objeto é a parceria para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021;
2. O valor do repasse mensal previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 33/2020, previsto para os meses de maio/20 a fevereiro/21, consoante cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo a este aditivo, fica estimado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dos quais R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no exercício de 2020 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 2021;
3. As despesas decorrentes do aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal de 2020: Custeio: 020701 10 305 0024 0.049 335043 F-953 (R\$ 107.827,00); investimento: 020701 10 305 0024 0.049 445042 F-954 (R\$ 82.173,00). No início do exercício de 2021, a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal indicará, por meio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária para atender ao repasse referente aos meses de janeiro/21 e fevereiro/21;

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições ora vigentes do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, não alcançadas pelo presente termo aditivo.

Ubá, MG, 30 de abril de 2020.

Lam

Dulcinea Thinassi Perini
Secretário Municipal de Saúde

Maria Angélica Xavier Calderano
Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Visto.

[Signature]
Procuradoria-Geral do Município

Marco Kunco
PROCURADOR GERAL
PAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) *W. F. M. G.*
CPF 530112526-53

2) *Carolina Ribeiro Ferrari*
CPF 082 035 026-52



PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		2- CNPJ: 03.630.201/0001-60	
3- ENDEREÇO: Estrada Ubá-Divinésia, km 9 – Tanquinho – zona rural			
4- CIDADE: Ubá	5- U.F: MG	6- CEP: 36500-000	7- DDD/TELEFONE: 98831-1201 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Maria Angélica Xavier Calderano		11- CPF: 382.069.606-78 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-8.579.082	
13- ENDEREÇO: Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG			
14- CIDADE: Ubá	15- U.F: MG	16- CEP: 36501-114	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 104/0159/2662-0

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Prorrogação do Termo de Colaboração 33/2019	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: maio/2020 Término: fevereiro/2021
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>Parceria entre o MUNICÍPIO e a SUPA, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal.</p>	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: <p>A Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais é entidade em regular funcionamento, sem fins lucrativos, com diversas parcerias já estabelecidas com a administração pública municipal e foi selecionada em chamamento público para a pactuação da parceria objeto do TC 33/2019. Os primeiros meses da parceria deram ênfase a obras de construção de canis e manutenção. Com a renovação, prevista no edital do chamamento público, continuarão a execução de obras de melhorias das instalações e aperfeiçoamento do serviço.</p>	

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Continuidade da Parceria estabelecida nos termos do Chamamento Público nº 02/2019.

3.2 – Objetivos específicos

Dar acolhimento adequado a cães recolhidos em vias públicas e implantação de um gatil, promovendo ações de combate a zoonoses.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AUXÍLIOS

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1	1	Colocação de cerâmica em 13 canis e 01 corredor.	Verba	Verba	Jun/2020	Jul/2020
2	1	Colocação de cerâmica em 13 canis, 01 corredor; 01 depósito de ração e 01 banheiro de serviço.	Verba	Verba	Jul/2020	Ago/2020
3	1	Colocação de cerâmica em 13 canis e 01 corredor.	Verba	Verba	Ago/2020	Set/2020
4	1	Colocação de cerâmica em 14 canis e 03 corredor.	Verba	Verba	Set/2020	Out/2020
5	1	Área de soltura	Verba	Verba	Nov/2020	Fev/2021

SUBVENÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1	1	Aquisição de Ração.	Verba	Verba	Maio/2020	Fev/2021
2	1	Pagamento de profissionais, incluindo os encargos.	Verba	Verba	Maio/2020	Fev/2021
3	1	Energia Elétrica	Verba	Verba	Maio/2020	Fev/2021
4	1	Contador	Verba	Verba	Maio/2020	Fev/2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE



Aquisição de cerâmica, mão-de-obra, tela e materiais de construção diversos.	Verba	U	82.173,00	82.173,00	82.173,00	0,00				
Aquisição de Ração, pagamento de profissionais, incluindo os encargos, energia elétrica e contador.	Verba	U	147.827,00	147.827,00	147.827,00	0,00				
SUBTOTAL			R\$ 230.000,00							
Observação: os valores poderão variar entre o tipo de serviço ou bem adquirido, desde que observado o limite total do repasse (R\$ 230.000,00).										
Observação: a entidade contará com a prestação de serviços, por meio de voluntariados, e com a doação de materiais, como medicamentos, dentre outros necessários a execução do Termo.										

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 230.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE) (R\$)

TIPO	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20
Auxílios	-	-	14.521,00	14.521,00	14.521,00	14.521,00
Subvenção			12.979,00	12.979,00	12.979,00	12.979,00
TIPO	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21
Auxílios	6.021,00	6.021,00	6.021,00	6.026,00	-	-
Subvenção	13.979,00	13.979,00	13.979,00	13.974,00	20.000,00	20.000,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2021	-	-	-	-	-	-
ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subvenção Social – 02 07 01 10 305 0024 0.049 335043 Ficha 953 – R\$ 147.827,00

Auxílios – 02 07 01 10 305 0024 0.049 445042 Ficha 954 – R\$ 82.173,00

8 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

- a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
- c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
- d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
- e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá, MG, 27 de abril de 2020.

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Maria Angélica Xavier Calderano
Assinatura do Representante OSC

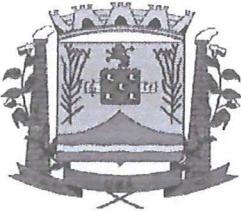
10 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

APROVO. NÃO APROVO.

Ubá, MG, 30/04/2020.

Loren

Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, brasileira, casada, bioquímica, CPF 550.947.756-34, com endereço profissional na Rua Antenor Machado, 339, Ubá-MG, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente SUPA, com fundamento no item 5 do Edital de Chamamento Público 02/2019, resolvem celebrar o presente aditivo 03 ao Termo de Colaboração 33/2019, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1. Em decorrência do disposto na Lei Municipal nº 4.815, de 24 de novembro de 2020, fica alterado o plano de trabalho do Termo de Colaboração 33/2019, que passa a ser o que acompanha o presente aditivo;
2. O valor total do Termo de Colaboração permanece inalterado, promovendo-se, entretanto, um remanejamento entre a classificação dos recursos, majorando-se em R\$ 12.047,00 (doze mil e quarenta e sete reais) o valor referente a Subvenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(para despesas de custeio), valor esse suprimido do valor originalmente estimado para Auxílio Financeiro (despesas de capital).

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições ora vigentes do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, não alcançadas pelo presente termo aditivo.

Ubá, MG, 03 de dezembro de 2020.

Larini
Dulcinea Thinassi Perini
Secretário Municipal de Saúde

Dulcinea Thinassi Perini
Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
N.º: 4070

Maria Angélica Xavier Calderano
Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Visto.

T. R.
Procuradoria-Geral do Município

Eduardo Rincó
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) Evandro de Castro Dourinetto
CPF: 040.112.526-53

2) João Paulo Círbelli
CPF:

João Paulo Círbelli
Gerente da Divisão de Convênios
Prefeitura Municipal de Ubá-MG



PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		2- CNPJ: 03.630.201/0001-60	
3- ENDEREÇO: Estrada Ubá-Divinésia, km 9 – Tanquinho – zona rural			
4- CIDADE: Ubá	5- U.F: MG	6- CEP: 36500-000	7- DDD/TELEFONE: 98831-1201 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Maria Angélica Xavier Calderano		11- CPF: 382.069.606-78 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-8.579.082	
13- ENDEREÇO: Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG			
14- CIDADE: Ubá	15- U.F: MG	16- CEP: 36501-114	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Aditivo 03 ao TC 33/2019, em razão da Lei Municipal nº 4.815, de 24/11/2020.	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: mar/2020 Término: fev/2021
--	--

22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Parceria entre o MUNICÍPIO e a SUPA, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municíipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal.

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

A Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais é entidade em regular funcionamento, sem fins lucrativos, com diversas parcerias já estabelecidas com a administração pública municipal e foi selecionada em chamamento público para a pactuação da parceria objeto do TC 33/2019. Os primeiros doze meses da parceria deram ênfase a obras de construção de canis e manutenção. Com a renovação, prevista no edital do chamamento público, continuarão a execução de obras de melhorias das instalações e aperfeiçoamento do serviço.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Continuidade da Parceria estabelecida nos termos do Chamamento Público nº 02/2019.

3.2 – Objetivos específicos

Dar acolhimento adequado a cães recolhidos em vias públicas e implantação de um gatil, promovendo ações de combate a zoonoses.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AUXÍLIOS

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1	1	Colocação de cerâmica em 13 canis e 01 corredor.	Verba	Verba	Jun/2020	Jul/2020
2	1	Colocação de cerâmica em 13 canis, 01 corredor; 01 depósito de ração e 01 banheiro de serviço	Verba	Verba	Jul/2020	Ago/2020
3	1	Colocação de cerâmica em 13 canis e 01 corredor	Verba	Verba	Ago/2020	Set/2020
4	1	Colocação de cerâmica em 14 canis e 03 corredores	Verba	Verba	Set/2020	Out/2020

SUBVENÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29 Quant.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1	1	Aquisição de ração	Verba	Verba	Maio/20	Fev/2021
2	1	Pagamento de profissionais, incluindo os encargos	Verba	Verba	Maio/20	Fev/2021
3	1	Energia elétrica	Verba	Verba	Maio/20	Fev/2021
4	1	Contador	Verba	Verba	Maio/20	Fev/2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34- UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Aquisição de cerâmica, mão de obra, tela e materiais de construção diversos	Verba	U	70.126,00	70.126,00	70.126,00	0,00
Aquisição de ração, pagamento de profissionais incluindo encargos, energia elétrica e contador	Verba	U	159.874,00	159.874,00	159.874,00	0,00
SUBTOTAL					R\$ 230.000,00	

Observação: os valores poderão variar entre o tipo de serviço ou bem adquirido, desde que observado o limite total do repasse (R\$ 230.000,00).

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 230.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

TIPO	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20
Auxílios			14.521,00	14.521,00	14.521,00	14.521,00
subvenção			12.979,00	12.979,00	12.979,00	12.979,00
ANO	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21
Auxílios	6.021,00	6.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
subvenção	13.979,00	13.979,00	13.979,00	26.026,00	20.000,00	20.000,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

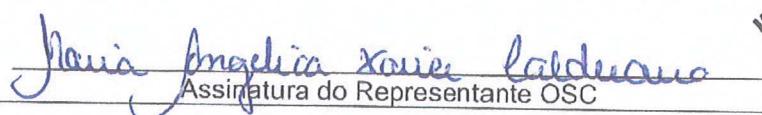
8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

- a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço;
- c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
- d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
- e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

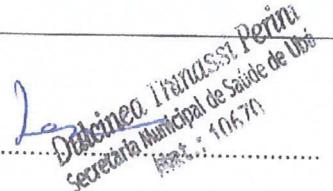
Ubá, MG, 03 de dezembro de 2020


Assinatura do Representante OSC

Maria Angelica Xavier Calderao
PRESIDENTE DA SUPA

9 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

APROVO. NÃO APROVO.
Ubá, MG, 03/12/20


Laerte dos Santos Perim
Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
Matr.: 10670



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADITIVO N° 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 33/2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**.

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Dr. Antônio Carlos Jacob, CPF nº 281.840.096-15, com endereço comercial na Rua Antenor Machado, 139, Ubá-MG, CEP 36500-012, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente SUPA, com fundamento no item 5 do Edital de Chamamento Público 02/2019, resolvem celebrar o presente aditivo nº 04 ao Termo de Colaboração 33/2019, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1. O prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 33/2019, que tem por objeto parceria entre o MUNICÍPIO e a SUPA, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal, **fica prorrogado até 31 de maio de 2021**;

2. Consoante autorização contida na Lei Municipal nº 4.825, de 29 de dezembro de 2020, o repasse mensal do MUNICÍPIO à SUPA, durante o prazo de prorrogação do Termo de Colaboração nº 33/2019, é fixado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago nos meses de março, abril e maio, atingindo a monta de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com aplicação consoante plano de trabalho anexo ao presente aditivo;

3. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021: 02 07 01 10 305 0024 0.049 F-940;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições ora vigentes do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, não alcançadas pelo presente termo aditivo.

Ubá, MG, 26 de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio Carlos Jacob
Secretário Municipal de Saúde

Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Visto.

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



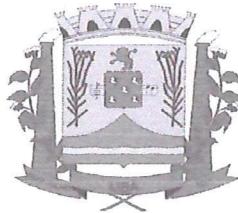
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

**Que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBÁ-MG
e a SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça São Januário, 238, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Dr. Antônio Carlos Jacob, CPF nº 281.840.096-15, com endereço comercial na Rua Antenor Machado, 139, Ubá-MG, CEP 36500-012, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Boa Vista, KM, 09 da Rodovia Ubá-Divinésia, Zona Rural, Ubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, solteira, RG nº M-8.579.082, CPF 382.069.606-78, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG, CEP 36501-114 doravante denominada simplesmente SUPA, com fundamento no item 5 do Edital de Chamamento Público 02/2019, resolvem celebrar o presente aditivo nº 05 ao Termo de Colaboração 33/2019, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1. O prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 33/2019, que tem por objeto parceria entre o MUNICÍPIO e a SUPA, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal, **fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2022**;
2. Consoante autorização contida na Lei Municipal nº 4.825, de 29 de dezembro de 2020, o repasse mensal do MUNICÍPIO à SUPA, durante o prazo de prorrogação do Termo de Colaboração nº 33/2019, é fixado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago nos meses de junho/21 a fevereiro/22, atingindo a monta de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com aplicação consoante plano de trabalho anexo ao presente aditivo;
3. As despesas decorrentes do presente aditivo, no presente exercício fiscal, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2021: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

07 01 10 305 0024 0.074 335043 F-941 – EMSAGE – R\$ 132.000,00 e 02 07 01 10 305 0024 0.074 335043 F-942 (EMSAIN) – R\$ 99.000,00

4. A dotação orçamentária para acorrer ao repasse nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 serão indicadas via termo de apostilamento ao Termo de Colaboração 33/2019, em janeiro de 2022;

5. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições ora vigentes do Termo de Colaboração nº 33/2019, de 21/02/2019, não alcançadas pelo presente termo aditivo.

Ubá, MG, 18 de maio de 2021.

Dr. Antônio Carlos Jacob
Secretário Municipal de Saúde

Maria Angélica Xavier Calderano
Representante Legal da SUPA

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Visto.

Eduardo Rincó
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.506

Testemunhas:

1)
CPF 530112 526-53

2)
CPF Nuzilda B. Neves
Funcional Administrativo
tel. 5596



**PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI FEDERAL 13.019/14**

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			2- CNPJ: 03.630.201/0001-60
3- ENDEREÇO: Estrada Ubá-Divinésia, km 9 – Tanquinho – zona rural			
4- CIDADE: Ubá	5- U.F: MG	6- CEP: 36500-000	7- DDD/TELEFONE: 98831-1201 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Maria Angélica Xavier Calderano			11- CPF: 382.069.606-78 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-8.579.082
13- ENDEREÇO: Rua Cecília Petronília Moreira, 645, Vila Casal, Ubá-MG			
14- CIDADE: Ubá	15- U.F: MG	16- CEP: 36501-114	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Prorrogação do Termo de Colaboração 33/2019	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: junho/2021 Término: fevereiro/2022
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>Parceria entre o MUNICÍPIO e a SUPA, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal.</p>	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: <p>A Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais é entidade em regular funcionamento, sem fins lucrativos, com diversas parcerias já estabelecidas com a administração pública municipal e foi selecionada em chamamento público para a pactuação da parceria objeto do TC 33/2019 e sendo alvo de prorrogação do mesmo.</p>	

aj
W

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Continuidade da Parceria estabelecida nos termos do Chamamento Público nº 02/2019, com aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico de 04/01/2019 e ata de julgamento publicada na edição de 13/01/2020.

3.2 – Objetivos específicos

Dar acolhimento adequado a cães recolhidos em vias públicas de acordo com a capacidade que a estrutura oferece, não podendo ultrapassar 280 animais.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1	1	Alimentação animais	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
2	1	Remuneração de pessoal e encargos (planilha em anexo)	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
3	1	Energia elétrica	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
4	1	Contador	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
5	1	Produtos de Limpeza	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
6	1	Medicamentos	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
7	1	Manutenção e reparos do veículo utilizado para recolhimento e função do canil.	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022
8	1	Eventuais exames e cirurgias.	Verba	Verba	Junho/2021	Fevereiro/2022

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Alimentação animais	Mês	9	12.600,00	113.400,00	113.400,00	0,00
Remuneração de pessoal e encargos (planilha em anexo)	Mês	9	17.358,35	156.225,15	156.225,15	0,00
Energia elétrica	Mês	9	300,00	2.700,00	2.700,00	0,00
Contador	Mês	9	880,00	7.920,00	7.920,00	0,00
Produtos de Limpeza	Mês	9	500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
Medicamentos	Mês	9	600,00	5.400,00	5.400,00	0,00
Manutenção e reparos do veículo utilizado para recolhimento e função do canil (tais como desgaste, mecânica e gasolina)	Mês	9	600,00	5.400,00	5.400,00	0,00

Eventuais exames e cirurgias.	Mês	9	161,65	1.454,85	1.454,85	0,00
SUBTOTAL			R\$ 297.000,00			

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 297.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JUNHO/21	JULHO/21	AGOSTO/21	SETEMBRO/21	OUTUBRO/21	NOV/21	DEZ/21
2021	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00

ANO	JANEIRO/22	FEV/22
2022	33.000,00	33.000,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2021						
ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022						

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

- a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço;
- c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
- d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
- e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

[Handwritten signatures/initials]

Ubá, MG, 29 de abril de 2021.

Maria Angélica Xavier Calderano
PRESIDENTE DA SUPA

Maria Angélica Xavier Calderano
Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

APROVO. NÃO APROVO.

Ubá, MG, 13 / 05 / 2021


Secretário Municipal